



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **PORTARIA PRE Nº 209/2022**

Altera os §§1º, 3º e 4º do art. 4º e os §§1º e 3º do art. 18 da Portaria nº 169, de 19 de agosto de 2016, da Presidência, que "Regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo SEI nº 0008636-10.2021.6.13.8000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os §§1º, 3º e 4º do art. 4º e os §§1º e 3º do art. 18 da Portaria nº 169, de 19 de agosto de 2016, da Presidência, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (...)

§ 1º A indicação dar-se-á por meio de ofício em que constarão os nomes dos servidores que comporão a comissão e a relação dos bens a serem avaliados, com seus códigos patrimoniais e breve descrição de cada um, conforme registrado no respectivo Termo de Responsabilidade.

(...)

§ 3º O ofício será incluído no processo administrativo digital, a ser criado pela zona eleitoral interessada, e enviado à Seção de Gestão de Patrimônio — SEGEP —, que, após a conclusão dos procedimentos de baixa, promoverá a anexação dos autos ao respectivo processo de arrolamento de bens.

§ 4º Todos os documentos emitidos pela comissão serão juntados aos autos do processo administrativo digital e encaminhados à SEGEP.

Art. 18. (...)

§ 1º As plaquetas patrimoniais serão afixadas em formulário específico a ser disponibilizado pela SEGEP, o qual será digitalizado e anexado aos autos do processo administrativo digital relativo à baixa dos bens.

(...)

§ 3º A Comissão de Baixa providenciará a destruição das plaquetas metálicas, a retirada de todos os sinais de identificação do Tribunal e o descarte do material em local ecologicamente correto e/ou atendido por coleta regular de lixo.

(...)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2022.

Des. **MAURÍCIO SOARES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 08/07/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3096264** e o código CRC **939190B6**.

---

0008636-10.2021.6.13.8000

3096264v1